



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

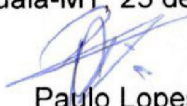
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº005/2026: INSTITUI A SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOÊNCIA CONTRA A MULHER, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO ARAGUAIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARECER E VOTO DO RELATOR

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais. Na sequência do processo legislativo veio a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seu aspecto constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 77 do Regimento Interno.

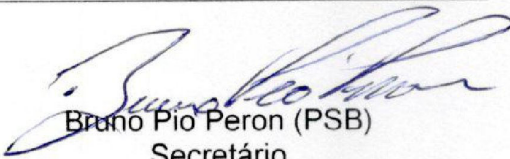
Verificamos, desta feita, que a matéria sob análise é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente. Quanto a redação final, registra-se a necessidade de correções de impropriedade gramatical, conforme anexo. Feito as devidas correções, o Projeto preencherá os requisitos de constitucionalidade e legalidade, devendo o mérito ser apreciado pelo Plenário.

Alto Araguaia-MT, 23 de fevereiro de 2026.


Paulo Lopes Rodrigues (Rede)
Relator

VOTO DOS MEMBROS


Ricardo Barbosa dos Santos (MDB)
Presidente


Bruno Pio Peron (PSB)
Secretário

(X) Voto com o Relator
() Voto contrário ao Relator

(X) Voto com o Relator
() Voto contrário ao Relator

ANEXO

Quanto à técnica legislativa e redação final, identificam-se os seguintes pontos que devem ser corrigidos:

1. Preâmbulo:

Consta "O Presidente da Câmara Municipal... faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei."
Deve-se adequar à técnica legislativa municipal, pois a promulgação é ato posterior à sanção ou rejeição do veto. Recomenda-se revisar a fórmula de promulgação conforme padrão da Lei Orgânica.

2. Art. 1º, §1º e §2º:

Há erro de formatação e pontuação:

"...em consonância com a Lei Federal nº 14.164/2021. §2º As ações..."
Deve constar separação adequada em parágrafo próprio, iniciando nova linha.

3. Art. 3º, inciso IV:

Consta:

"IV – entidades de atendimento à mulher em situação de violência;
V – profissionais especialistas e voluntários da área."

Há ausência de padronização quanto à pontuação final. Recomenda-se uniformizar todos os incisos com ponto e vírgula, exceto o último, que deve encerrar com ponto.

4. Art. 3º, parágrafo único:

Consta:

"Parágrafo único -"

A técnica legislativa recomenda o uso de travessão ou apenas "Parágrafo único." com ponto.

5. Art. 4º:

"Fica autorizada a criação..."

A expressão autorizativa é adequada, porém deve-se evitar redundância normativa. Mantém-se juridicamente válida.

6. Art. 5º:

"poderão ser suplementadas se necessário."

Sugere-se:

"poderão ser suplementadas, se necessário."
(com vírgula).

7. Art. 7º:



"Plenário 'Alba Berigo' em, 10 de Fevereiro de 2026"

Erro de pontuação e padronização de data. Corrigir para:

"Plenário 'Alba Berigo', 10 de fevereiro de 2026."

8. Justificativa – vícios relevantes:

Constam impropriedades gramaticais que devem ser corrigidas antes da tramitação final:

– "Justamente por ser crucial na conscientização de adolescentes e jovens sobre a Lei Maria da Penha, prevenindo agressões futuras e desconstruir estereótipos de gênero."

Correção: **"...e desconstruindo estereótipos de gênero."**

– "Pois, a iniciativa Justifica-se para a Necessidade de Campanhas no Município tendo em vista o auto crescimento..."

Correção integral recomendada, destacando os pontos:
"Justifica-se pela necessidade de campanhas no Município, tendo em vista o alto crescimento..."

– "medida que se faz necessária trabalhar o adolescentes e jovens na:"

Correção:

"medida que torna necessário trabalhar com adolescentes e jovens, por meio de:"

– "Combate a raiz da violência..."

Correção:

"Combate à raiz da violência..."

– Padronizar uso de maiúsculas indevidas como em **"Justifica-se", "Necessidade", "Campanhas"**.

No mérito, o Projeto é socialmente relevante, juridicamente possível e compatível com o ordenamento constitucional, desde que ajustado para evitar vício formal de iniciativa e aprimorado na redação final.

